



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/Mail: cmtabuleiro@yahoo.com.br

PROCESSO Nº 117/2007

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº. 112, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007.

INTERESSADO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 07 DE DEZEMBRO DE 2007

REMETENTE RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM COOPERATIVAS E EMPRESAS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



MENSAGEM Nº 113/2007

Tabuleiro do Norte, 06 de dezembro de 2007.

Senhor Presidente,
Senhores e Senhoras,

Pela presente mensagem, encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº.112, de 06 de dezembro de 2007, que autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar contratos com Cooperativas ou Empresas de Saúde, legalmente constituídas.

Rogo, pois, a V.Exa., e aos dignos pares que compõem essa respeitável Câmara Municipal, a gentileza de submeter o presente projeto a douta apreciação, culminando com a sua aprovação, já que visamos garantir a saúde dos nossos servidores e de sua família.

Nestas condições, esperamos contar com a disposição e a colaboração de Vossa Excelência e dos demais pares desta Casa Legislativa, na apreciação da presente matéria com **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Sem mais, aproveitamos esta oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração e especial respeito.

Cordialmente,


Prefeito Municipal
Raimundo Dinardo da Silva Maia

*Processo-se
Proj. Lei nº 112-2007*
Ver. Nelson G. de Almeida
Presidente da Câmara

*Expediente lido na Sessão
02/12/2007*
SECRETARIA

Câmara Mun. de Tab. do Norte
Recebido em 06/12/07
VISTO



PROJETO DE LEI Nº 112/2007,

Expediente lido na Sessão
SECRETARIA

06 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Convênios com Cooperativas e Empresas de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, contratos ou congêneres com Cooperativas ou Empresas de Saúde, legalmente constituídas, consignando na folha de pagamentos dos servidores municipais os valores correspondentes ao pagamento de suas mensalidades, quando o mesmo contratar os serviços realizados pelas Cooperativas ou Empresas.

Art. 2º - A contratação dos objetos pactuados no termo de convênio será feita através da Secretaria de Administração deste Município, após a assinatura do Termo de Autorização pelo Funcionário Público Municipal, ficando ainda a cargo da Prefeitura Municipal a retenção do valor acertado entre as partes referente à mensalidade e o devido repasse consignado para as Cooperativas ou Empresas.

Parágrafo Único: A autorização citada no caput deste artigo acontecerá uma única vez, sempre no início do contrato, e terá validade até que seja rescindido o convênio/contrato firmado entre o Servidor Municipal e a Cooperativa ou Empresa de Saúde, mediante a comunicação do Servidor à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Os Direitos e Obrigações das partes, inclusive da Prefeitura Municipal, obrigatoriamente constarão no Termo de Convênio.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte não será responsabilizada pela não execução dos serviços disponibilizados pela prestadora

Governando com o povo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: saptab@hotmail.com
www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



do serviço, bem como não dará qualquer garantia para efeito de pagamento, sendo mera consignadora dos valores retidos.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES
CHAVES, 06 de dezembro de 2007.


Prefeito Municipal
Raimundo Dinardo da Silva Maia

Governando com o povo

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação

E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



PROCESSO Nº 117/2007.

RELATORA: VEREADORA MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 112/2007.

PARECER Nº 029/2007.

Expediente lido na Sessão
29/12/2007
SECRETARIA

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 112/2007, oriundo do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênios com cooperativas e empresas de saúde, e dá outras providências.

A matéria se encontra tramitando nesta Casa Legislativa desde o dia 07 de dezembro de 2007, por ocasião de sua leitura proferida em Plenário, na Sessão Ordinária realizada naquela data, e posterior encaminhamento pela Presidência da Casa à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para a emissão de seu competente parecer técnico.

Na forma regimental, a Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereadora Sônia Maria Noronha Chaves designou a Vereadora Maria de Lourdes Freire Maia Lima como relatora da presente matéria.

No que concerne ao processo legislativo em si, a matéria cumpre a legislação pertinente, uma vez que é competência do Chefe do Executivo o encaminhamento de matérias dessa natureza, cabendo ao legislativo a sua apreciação em Plenário.

Por outro lado, a sua aprovação atende aos interesses dos servidores municipais que poderão contratar com cooperativas e planos de saúde, com desconto em folha de pagamento, de conformidade com a legislação pertinente.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação

E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



ISTO POSTO, concluímos que a proposição está elaborada dentro dos ditames legais, oportunidade em que opinamos pelo acatamento e aprovação em Plenário, com a recomendação favorável desta Relatoria.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE TABULEIRO DO NORTE, em 11 de Dezembro de 2007.

Ver. MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA
Relatora

PELAS CONCLUSÕES DA RELATORA:

Ver. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES
Presidente

Ver. JOSÉ ROSENDO FREIRE
Membro



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br



Expediente lido na Sessão
14/12/2007
SECRETARIA

EMENDA MODIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 112/2007

EMENDA Nº 001/2007

Fica modificada ementa do projeto em epígrafe para a seguinte redação:

“Autoriza os poderes Executivo e Legislativo Municipal a celebrarem convênios com cooperativas e empresas de saúde e dá outras providências.”

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
em 13 de dezembro de 2007.

Sônia Maria Noronha Chaves
Vereadora



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br



EMENDA MODIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 112/2007

EMENDA Nº 002/2007

Expediente lido na Sessão
[Signature]
SECRETARIA

Fica modificado o art. 1º. do projeto em epígrafe para a seguinte redação:

“Art. 1º - O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara ficam autorizados a celebrar convênios, contratos ou congêneres com cooperativas ou empresas de saúde, legalmente constituídas, consignando em folha de pagamentos dos servidores municipais os valores correspondentes ao pagamento de suas mensalidades, quando o mesmo contratar os serviços realizados pelas cooperativas ou empresas”.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE, em 13 de dezembro de 2007.

Sônia Maria Noronha Chaves
Vereadora



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

EMENDA MODIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 112/2007

EMENDA Nº 003/2007

Expediente lido na Sessão
14/02/2007
SECRETARIA

Fica modificado o art. 2º. e seu Parágrafo Único do projeto em epígrafe para a seguinte redação:

“Art. 2º - A contratação dos objetos pactuados no termo de convênio será feita através da respectiva Secretaria de Administração do Poder, após a assinatura do Termo de Autorização pelo Funcionário Público Municipal, ficando ainda a cargo do ente contratante a retenção do valor ajustado entre as partes referente a mensalidade e o devido repasse consignado para a cooperativa ou empresa.

Parágrafo Único – A autorização citada no caput deste artigo ocorrerá uma única vez, sempre no início do contrato, e terá validade até que seja rescindido o convênio/contrato firmado entre o(a) servidor(a) municipal e a cooperativa ou empresa de saúde, mediante a comunicação do servidor ao Órgão competente do Poder conveniente.”

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE, em 13 de dezembro de 2007.

Sônia Maria Noronha Chaves
Vereadora



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

EMENDA MODIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 112/2007

EMENDA Nº 004/2007

Expediente lido na Sessão
14/12/2007
SECRETARIA

Fica modificado o art. 3º. do projeto em epígrafe para a seguinte redação:

“Art. 3º - Os direitos e obrigações das partes, inclusive dos poderes Executivo e Legislativo Municipal, obrigatoriamente constarão no termo de convênio.”

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE, em 13 de dezembro de 2007.

Sônia Maria Noronha Chaves
Vereadora



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

EMENDA MODIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 112/2007

EMENDA Nº 005/2007

Expediente lido na Sessão
14/12/2007
SECRETARIA

Fica modificado o art. 4º. do projeto em epígrafe para a seguinte redação:

“Art. 4º - Os poderes Executivo e Legislativo Municipal não assumirão responsabilidade pela não execução dos serviços disponibilizados pela prestadora do serviço, bem como, não dará qualquer garantia para efeito de pagamento, sendo simples consignadores dos valores retidos.”

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE, em 13 de dezembro de 2007.

Sônia Maria Noronha Chaves
Vereadora



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br



EMENDA MODIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 112/2007

Expediente lido na Sessão
14/12/2007
SECRETARIA

EMENDA Nº 005/2007

Fica modificado o art. 4º. do projeto em epígrafe para a seguinte redação:

“Art. 4º - Os poderes Executivo e Legislativo Municipal não assumirão responsabilidade pela não execução dos serviços disponibilizados pela prestadora do serviço, bem como, não dará qualquer garantia para efeito de pagamento, sendo simples consignadores dos valores retidos.”

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE, em 13 de dezembro de 2007.

Sônia Maria Noronha Chaves
Vereadora



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

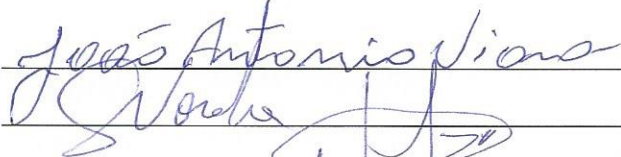

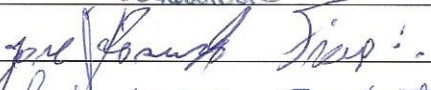
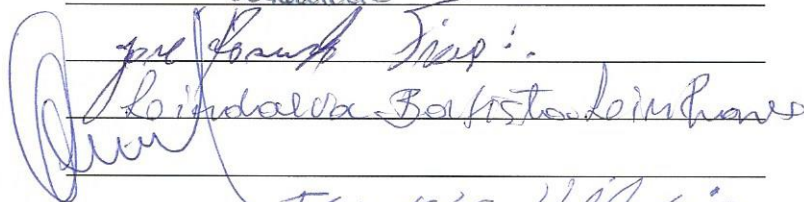

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.

REQUERIMENTO Nº 019/2007

Expediente lido na Sessão
 14/12/2007
 SECRETARIA

Os Vereadores signatários, com amparo no art. 145, da Resolução nº 001/90 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude das proposições tratarem-se de matérias de urgência e interesse público relevante, requerem de V. Ex^a., após ouvido o Plenário, que seja concedida a urgência especial na apreciação dos Projetos de Leis nº 112/2007 e 010/2007, oriundo do Poder Executivo Municipal e do Vereador Naurides Gadelha.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 13 de dezembro de 2007.


 João Antonio Viana

 Naurides Gadelha

 Luiz Carlos Farias

 Rosângela Batista de Moraes

 Francisco Hélio



20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

REFERENTE: Req. nº 019/2007 subscrito pelos vários Vereadores.


OBSERVAÇÕES: Requerendo a aplicação da urgência especial na tramitação dos Proj. de Leis nºs. 112/2007 e 010/2007.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA				
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 14/12/2007.



Naurides Gadelha de Almeida
Presidente



20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

REFERENTE: Proj. Lei nº 112/2007 oriundo do Poder Executivo Municipal.


OBSERVAÇÕES: Emendas Modificativas nºs. 001, 002, 003, 004 e 005/2007, respectivamente, a Ementa e aos arts. 1º, 2º, 3º e 4º, do referido projeto.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA				
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 14/12/2007.


Naurides Gadelha de Almeida
Presidente



20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2007.

REFERENTE: Proj. de Lei. nº 112/2007 oriundo do Poder Executivo.

OBSERVAÇÕES: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênios com cooperativas e empresas de saúde e dá outras providências.

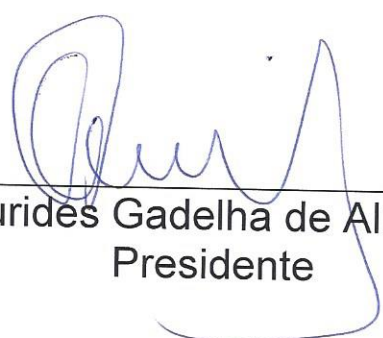
VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA				
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA				
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			

Obs.: Urgência Especial, conf. Req. nº 019/2007

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 14/12/2007.



Naurides Gadelha de Almeida
Presidente